



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 ,DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Cria cargos de livre nomeação na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Trabalho – SEMAC e altera o item 10 do anexo II da Lei nº 1.344/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA E TRABALHO – SEMAC, com as respectivas remunerações na forma da Lei, sete cargos de Chefe de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Os cargos criados no caput se destinam as atividades administrativas de monitoramento de convênios e, especialmente, de gerenciamento das unidades de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º. O item 10 do anexo II da Lei n. 1.344/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

	10) – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA E TRABALHO
	a) Cargos em Comissão
01	Chefe de Assessoria Técnica
03	Diretor de Departamento
08	Chefe de Divisão
20	Chefes de Apoio Administrativo
01	Secretária Executiva
	b) Função de Confiança
01	Secretária I
04	Diretor de Creche
02	Supervisor de Programa
05	Administrador de Centro Comunitário
01	Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. As competências e atribuições dos cargos que integram a Estrutura Organizacional da Secretaria de Ação Comunitária e Trabalho – SEMAC, serão definidas no Regimento da Secretaria, por intermédio de Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Trabalho – SEMAC, ficando autorizado a sua Suplementação, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho – RO, Palácio Tancredo Neves, 27 de dezembro de 2001.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município

MARIA ANTONIETA DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Ação Comunitária e Trabalho

GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELES
Secretário Municipal de Administração